



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL – 01/2019

A Presidente da Sociedade Brasileira de Ciências Forenses, Profa. Dra. Aline Thais Bruni, no uso de suas atribuições, convoca os associados para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para a gestão Agosto de 2019/julho de 2021, e nomeia o Sócio Titular Luis Carlos Guimarães, como Coordenador do Processo Eleitoral, e o Sócio Titular Eduardo Geraldo Campos, como Secretário Geral das eleições.

Regulamento do Processo Eleitoral

I – Cargos e vagas.

Art. 1º – A Eleição tem como finalidade, o preenchimento das vagas para a **Diretoria Executiva**: nos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Jurídico, Diretor do Conselho de Assesores e Diretor Financeiro; e para o **Conselho Fiscal**: nos cargos de 1º Membro Coordenador, 2º Membro titular e 3º e 4º Membros suplentes. Todos os cargos com mandato de 02 (dois) anos.

II – Inscrições das Chapas

Art. 2º – As inscrições das chapas deverão ser efetuadas por e-mail, recebidas pelo Coordenador do Processo Eleitoral, com data de até 21 de julho de 2019. A inscrição deverá ser encaminhada, por e-mail, para:

SBCF– Eleição 2017 Comissão Eleitoral – Inscrição de Candidatura, no e-mail: contato@sbcf.org.br

Parágrafo único – A chapa cujo registro de candidatura não for aceito terá até 23 de julho de 2019 para recorrer ao Conselho Fiscal, que dará seu parecer em dois dias úteis.

Art. 3º – Somente serão recebidas as inscrições de chapas se elas estiverem completas, ou seja, contemplando todos os cargos.

Art. 4º – O requerimento de inscrição da chapa deverá conter:

- Nome completo de todos os integrantes.
- Mini currículo de todos os integrantes.
- Função pretendida por cada integrante na SBCF.
- Plano resumido de gestão da chapa.

Art. 5º – São considerados inelegíveis os candidatos que estiverem com a anuidade em atraso.

III – Da divulgação das chapas e da eleição

Art. 6º - A Comissão Eleitoral, a partir de sua reunião do dia 25 de julho de 2019, disponibilizará, via e-mail para os sócios da SBCF, as chapas com as nominatas dos candidatos que disputarão os cargos a serem preenchidos.

Art. 7º - O voto poderá ser exercido por todos os membros sócios, em dia com suas obrigações financeiras para com a SBCF, por meio de votação que ocorrerá, no site da SBCF (www.sbcf.org.br), no dia 31/07/2019, das 8:00 às 22:00 horas.

Parágrafo único - Serão considerados eleitos os candidatos(as) da chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

IV – Das Disposições Gerais

Art. 8º – A Comissão Eleitoral elaborará a Ata da Eleição no dia seguinte a votação, devendo constar o horário de abertura dos trabalhos, nome dos membros da Comissão Eleitoral, nome dos candidatos eleitos, seus cargos, hora de encerramento e lista eletrônica dos votantes.

Art. 9º – Os dados omissos e/ou questionamentos adicionais serão resolvidos pela mesa eleitoral.

Ribeirão Preto-SP, 01 de julho de 2019



Prof. Dr. Aline Thais Bruni
Presidente da SBCF